

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVĂ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(02)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
 TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

**PORTARIA Nº 097 GAB/SEMSA/PMT**

**RESOLUÇÃO 005 CME**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 097/2023-GAB/SEMSA/PMT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Temporário para Seleção de Agentes Comunitário de Saúde para Zona Rural.

**COMPONENTES:**

- I – LIZANDRA LEAL DE SOUSA – Atenção Básica de Saúde
- II – BRUNO FERREIRA MELO – Conselho Mun. de Saúde
- III – MAGNO PAIXÃO ALMEIDA – Diretor do Departamento de Informática
- IV – JHONATAN GUIMARÃES MAGAVE – Agente Com. de Saúde
- V – DEYSE CATHERINE TEIXEIRA NUNES – Diretora de RH

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP, em 25 de maio de 2023.

Lilian Cordeiro de Abreu  
Sec. de Saúde  
Dec. 043/2023

Lilian Cordeiro de Abreu  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 043/2023 - GAB/PMT

- Resolução CNE/CP nº 1/2004
- Parecer CNE/CEB nº 11/2010
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010
- Lei nº 13.411/1999
- Lei nº 15.476/2005

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Matrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho.

**Art. 2º** Caberá ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente resolução.

**Art. 3º** Esta proposta foi aprovada por maioria absoluta do colegiado do Conselho Municipal de Educação em 23 de Maio de 2023..

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação.

**Conselheiros**

Samuel dos Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Lorena da Silva Pereira Furtado – Representante do poder executivo  
Jucymara Vaz Tavares – Representante dos Professores do Ensino Fundamental I

Sheila Sabrina de Souza Barros – Representante dos pais de alunos  
Jefferson Cardoso Dias – Representante dos trabalhadores municipais de educação

Elizama Oliveira dos Santos – Representante do Conselho Tutelar  
Alessandro de Sousa da Silva – Representante da câmara de vereadores

Tartarugalzinho-AP, 25 de Maio de 2023

Jucymara Vaz Tavares

Jucymara Vaz Tavares  
Presidente do CMET/AP  
Dec.nº 098/2022

**RESOLUÇÃO 005 CME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMET/AP**

HOMOLOGA AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TARTARUGALZINHO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tartarugalzinho no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Municipal nº 425 de 16 de Julho de 2021, o Decreto nº 098/2022 e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação, e considerando a:

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- Referencial Curricular Amapaense (RCA)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 10.739/2003
- Lei nº 9.475/97
- Lei nº 8.069/1990
- Lei nº 9.503/1997
- Lei nº 9.795/1999
- Parecer CNE/CP nº 14/2012
- Resolução CNE/CP nº 2/2012
- Lei nº 11.947/2009
- Lei nº 10.741/2003
- Decreto nº 7.037/2009
- Parecer CNE/CP nº 8/2012
- Resolução CNE/CP nº 1/2012
- Lei nº 10.639/2003
- Lei nº 11.645/2008
- Parecer CNE/CP nº 3/2004



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Eixos Estruturantes	Parte do Currículo	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Campos de experiências	Educação Infantil			
				Maternal I e II		1º e 2º Período	
				CHS	CHA	CHS	CHA
Interações e Brincadeiras	Formação pessoal e Social Conhecimento do mundo	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	O eu, o outro e o nós	03	120	03	120
			Escuta, fala, pensamento e imaginação	04	160	04	160
			Traços, sons, cores e formas	03	120	03	120
			Corpo, gesto e movimento	04	160	04	160
			Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações.	04	160	04	160
Parte diversificada (temas integradores)	Educação Financeira / Empreendedorismo	02	80	02	80		
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA</b>				20	800	20	800

Nota: A Parte Diversificada (Temas Integradores) complementa e enriquece a Base Comum, respeitando características regionais e locais da sociedade e devem ser integradas nas Sequências Didáticas, transitando pelos Campos de Experiências, através da interdisciplinaridades.

Na Educação Infantil de horário parcial, a carga horária será de 04 horas de feiwo trabalho escolar.

Horários de saída e entrada:

das 07h30min às 11h30min – matutino e das 13h30 min às 17h30 min - vespertino.

**DIVISÃO DE HORAS/AULAS POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**

TEMPO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
55 MIN	EO	TS	CG	EF	EO
55 MIN	EO	TS	CG	EF	TS
10 minutos ----- LANCHE					
55 MIN	CG	ET	EF	ET	TI
55 MIN	CG	ET	EF	ET	TI



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP  
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS**

  

Indicadores Fixos	1º ao 5º ano
Nº de dias letivos anuais	200
Nº de semanas letivas anuais	40
Carga Horária anual	800 h
Duração do módulo/aula	55 min
Carga Horária Semanal	20 h
Carga Horária diária:	04 h
Duração do Intervalo	10 min

  

Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)											
Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências Humanas	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Parte diversificada	Educação Financeira e Empreendedorismo	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
<b>Total Carga Horária</b>		<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal CHA= Carga Horária Anual

No Ensino Fundamental I Anos Iniciais I (1º ao 5º ano) de horário parcial, a carga horária será de 04 horas de fetivo trabalho escolar.

Horários de saída e entrada: 07h30min às 11h30 min – matutino e das 13h30 min às 17h30 min - vespertino.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

Educação Física como prática facultativa ao aluno que se enquadrar no § 3º, Art. 26 da Lei n. 10.793, de 01/12/2003. Ensino Religioso na forma da Lei nº 9.475/1977, de 22/07/1977.

Serão incorporados aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2003, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010), componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e o estudo sobre o uso de drogas e dependência química serão ministrados de forma interdisciplinar e contextualizada aos conteúdos da Base Nacional Comum de acordo com a Lei n. 13.411, de 21/12/1999.

Serão incluídos conteúdos e atividades relativos à cidadania, a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar (Lei n. 15.476 de 20/08/2005).

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIVISÃO E HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR**

  

TEMPO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 às 08:25	LP	MA	LP	MA	LP
08:25 às 09:20	LP	MA	LP	MA	MA
09:20 às 09:30	10 MINUTOS – INTERVALO				
09:30 às 10:35	CI	GE	CI	HI	AR
10:35 às 11:30	HI	EF	GE	ER	EF

  

**MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1ª e 2ª Etapa)**

Indicadores Fixos	1º ao 5º ano
Nº de dias letivos anuais	200
Nº de semanas letivas anuais	40
Carga Horária anual	800 h
Duração do módulo/aula	55 min
Carga Horária Semanal	20 h
Carga Horária diária:	04 h
Duração do Intervalo	10 min

  

Educação de Jovens e Adultos - EJA					
Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1ª Etapa		2ª Etapa	
		CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Arte	1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40
Matemática	Matemática	5	200	5	200
Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80
	História	2	80	2	80
Ciências Humanas	Geografia	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Parte diversificada	Educação Financeira e Empreendedorismo	1	40	1	40
<b>Total Carga Horária</b>		<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal CHA= Carga Horária Anual

Na Educação de Jovens e Adultos, a carga horária será de 04 horas de fetivo trabalho escolar.

Horários de saída e entrada: 18h30 min às 22h30 min.

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**TERMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**QUARTO termo aditivo ao Contrato nº 047/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços – SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.903.023/0001-31, o presente objeto, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE CEDRO - MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 047/2022 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 1.0 Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA OBRA/SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO, acrescentando o prazo para execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, iniciando em 25/05/2023, passando a expirar em 25/07/2023. 2.0 Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, iniciando em 26/05/2023, passando a expirar em 25/07/2023, em prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA.**

Tartarugalzinho, 25 de maio 2023

**MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT  
CONTRATANTE

**##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**##TEX Segundo termo aditivo de prazo ao Contrato nº 049/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços – SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa UNISERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.166.506/0001-26, o presente objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL NA COMUNIDADE BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 049/2021 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 1.0 Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA OBRA/SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO, acrescentando o prazo para execução dos serviços em mais 119 (cento e dezenove) dias consecutivos e ininterruptos, iniciando em 26/05/2023, passando a expirar em 22/09/2023. 2.0 Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 119 (cento e dezenove) dias consecutivos e ininterruptos, iniciando em 26/05/2023, passando a expirar em 22/09/2023, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº 049/2021 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver.**

**##DAT Tartarugalzinho, 25 de maio 2023.**

**##ASS MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**  
**##CAR** Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.